



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**



PROJETO DE LEI Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

GERAL

233  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**

Prot. 06.01.23

Pag. 123

Data 11.01.23

[Assinatura]  
Assinatura

          
Hora

**CONCEDE REVISÃO GERAL NA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES  
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS,  
E DO QUADRO EM EXTINÇÃO,  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO  
GRATIFICADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 37 inciso X da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º estendem-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

Art. 3º. O percentual de revisão geral concedido, corresponde a variação oficial acumulada do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2022;

Art. 4º. A revisão geral da remuneração, estabelecidos no “caput” do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

31.90.11.00.00.00;      31.90.13.00.00.00;      31.90.16.00.00.00;

31.91.13.00.00.00;      31.90.01.00.00.00;      31.90.03.00.00.00;

33.90.08.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Cacequi, 11 de janeiro de 2023.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente da Câmara de Vereadores